



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 9/2019/PE

Razão Social: HOSPITAL MONSENHOR ALFREDO DAMASO

CNPJ: 11.285.954/0001-04

Endereço: RUA CLETO CAMPELO, S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: Bom Conselho - PE

Cep: 55330-000

Telefone(s): (87) 37714711

Diretor Técnico: RICARDO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR - CRM-PE: 15239

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Data da fiscalização: 08/05/2019 - 13:00 a 16:30

Fiscal: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria é uma demanda do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Conselho, cujo protocolo é 298/2019.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

4.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

4.4. Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: **Não**

4.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não (Em processo de implantação.)**

4.6. Realiza pesquisas: Não

4.7. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não (Em processo de implantação.)**

4.8. Residência Médica: Não

4.9. Serviço de transplante de órgão: Não

4.10. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

4.11. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1. : Porte I

6. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

6.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: **Não**

6.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: **Não**

7. PRONTUÁRIO

7.1. Prontuário: Manual

7.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado

8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui

9. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

9.1. Sinalização de acessos: Não

9.2. Ambiente com conforto térmico: Não

9.3. Ambiente com conforto acústico: Não

9.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

9.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

9.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim (Está sendo feita reforma de toda a rede elétrica e hidráulica da unidade.)

10. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR

10.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Não

10.2. Referência seus pacientes para alguma unidade: Sim

10.3. Em quais unidades: Hospital Regional Dom Moura, Hospital Jesus Nazareno, hospitais de Recife

10.4. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.5. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Sim
10.6. O serviço de remoção é próprio: Sim

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 11.1. Serviços terceirizados: Sim
11.2. Higiene: Não
11.3. Segurança: Não
11.4. Lavanderia: Não
11.5. Esterilização: Não
11.6. Coleta de resíduos: Sim
11.7. Remoção: Não
11.8. Serviço de nutrição e dietética: Não
11.9. Serviços médicos: Não
11.10. A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Sim
11.11. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
11.12. Controle de pragas: Sim
11.13. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
11.14. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (Infiltrações em algumas paredes.)
11.15. Sinalização de acessos: Não
11.16. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

GERADOR DE ENERGIA

- 11.17. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim
11.18. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
11.19. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
11.20. Ambiente com conforto térmico: Não
11.21. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
11.22. Sanitários para pacientes: Sim
11.23. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim

REDE DE GASES

- 11.24. A rede de gases abastece todo o hospital: Não

SETORES

- 11.25. Serviços de Urgência e Emergência: **Não**
11.26. UTI: **Não**
11.27. Centro cirúrgico: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

12. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

- 12.1. Ambulatório: Sim
- 12.2. Unidade de internação: Sim
- 12.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 12.4. Maternidade: Não
- 12.5. Centro de parto normal: Sim
- 12.6. Centro de reprodução humana assistida: Não
- 12.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não
- 12.8. Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não
- 12.9. Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não
- 12.10. Unidade de Terapia Intensiva de Transplantes: Não
- 12.11. Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não
- 12.12. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não
- 12.13. Hospital dia: Não
- 12.14. Unidade médico-cirúrgica de curta permanência: Não
- 12.15. Banco de Leite Humano: Não
- 12.16. Posto de coleta de leite humano: Não
- 12.17. Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Não
- 12.18. Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Não
- 12.19. Enfermaria psiquiátrica: Não
- 12.20. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Sim (Desativado no momento por conta da reforma.)
- 12.21. Serviço de radioterapia: Não
- 12.22. Serviço de hemoterapia: Não
- 12.23. Banco de sangue de cordão umbilical e placentário: Não
- 12.24. Laboratório de processamento de célula progenitora hematopoética de medula óssea e sangue periférico: Não
- 12.25. Centro de tecnologia celular: Não
- 12.26. Serviço de medicina nuclear: Não
- 12.27. Centro cirúrgico: Sim
- 12.28. Serviço de transplantes de órgãos sólidos: Não
- 12.29. Serviço de transplantes de medula óssea: Não
- 12.30. Banco de Tecidos: Não
- 12.31. Biobanco: Não
- 12.32. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 12.33. Laboratório de patologias clínicas: Não
- 12.34. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não
- 12.35. Posto de coleta para análises clínicas: Sim
- 12.36. Laboratório de histocompatibilidade (HLA): Não
- 12.37. Serviço de toxicologia clínica: Não
- 12.38. Hemodinâmica: Não
- 12.39. Serviço de Endoscopias: Não
- 12.40. Serviço de vacinação: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.41. Serviço de buco-maxilo-facial: Não
12.42. Serviço de ambulância / remoção de pacientes: Sim

13. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 **

- 13.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
13.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Não
13.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
13.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
13.5. 1 mesa / birô: Sim
13.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
13.7. Lençóis para as macas: Sim
13.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
13.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
13.10. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
13.11. 1 pia ou lavabo: Sim
13.12. Toalhas de papel: **Não**
13.13. Sabonete líquido para a higiene: **Não**
13.14. Lixeiras com pedal: Sim
13.15. 1 esfigmomanômetro: Sim
13.16. 1 estetoscópio clínico: Sim
13.17. 1 termômetro clínico: Sim
13.18. 1 martelo para exame neurológico: **Não**
13.19. 1 lanterna com pilhas: **Não**
13.20. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
13.21. Luvas descartáveis: Sim
13.22. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
13.23. 1 otoscópio: Sim
13.24. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
13.25. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
13.26. 1 oftalmoscópio: **Não**

14. SALA DE PARTO NORMAL **

- 14.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Não
14.2. Berço aquecido: Sim
14.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
14.4. Cânulas tipo Guedel: Não
14.5. Monitor cardíaco: Não
14.6. Cilindro de ar comprimido: Não
14.7. Cilindro de oxigênio: Sim
14.8. Detector fetal Sonar Doppler: Sim
14.9. Esfigmomanômetro: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.10. Estetoscópio clínico: Sim
- 14.11. Estetoscópio de Pinard: Não
- 14.12. Foco cirúrgico: Sim
- 14.13. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Não
- 14.14. Mesa ginecológica: Sim
- 14.15. Mesa PPP: Sim
- 14.16. Oxímetro de pulso: Não
- 14.17. Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Não
- 14.18. Rede fixa de gases: Não
- 14.19. Relógio: Sim
- 14.20. Ventilador à pressão / volume: Não

15. CARRINHO DE EMERGÊNCIA AJUSTADO **

15.1. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 15.2. Desfibrilador com monitor: Sim
- 15.3. Oxímetro de pulso: Sim (Um em cada carrinho de parada.)
- 15.4. Aspirador de secreções: Sim
- 15.5. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 15.6. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 15.7. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 15.8. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 15.9. Máscara laríngea: **Não**
- 15.10. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim
- 15.11. Sondas para aspiração: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 15.12. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 15.13. Água destilada: Sim
- 15.14. Aminofilina: Sim
- 15.15. Amiodarona: Sim
- 15.16. Atropina: Sim
- 15.17. Cloreto de potássio: Sim
- 15.18. Cloreto de sódio: Sim
- 15.19. Dexametasona: Sim
- 15.20. Diazepam: Sim
- 15.21. Dobutamina: Sim
- 15.22. Dopamina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 15.23. Fenitoína: Sim
- 15.24. Fenobarbital: Sim
- 15.25. Furosemida: Sim
- 15.26. Glicose: Sim
- 15.27. Haloperidol: Sim
- 15.28. Hidrocortisona: Sim
- 15.29. Lidocaína: Sim
- 15.30. Meperidina: **Não**
- 15.31. Midazolan: Sim
- 15.32. Ringer Lactato: Sim
- 15.33. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 15.34. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 15.35. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 15.36. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: **Não**

16. CENTRO CIRÚRGICO **

CENTRO CIRÚRGICO

- 16.1. Centro cirúrgico: Sim
- 16.2. O centro cirúrgico funciona com atendimento obstétrico: Sim
- 16.3. Número de salas de cesariana operacionais: 1
- 16.4. Número de salas de uso comum planejadas: 11
- 16.5. Livro de registros dos atos cirúrgicos e anestésicos: Sim

17. ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CENTRO CIRÚRGICO **

- 17.1. Vestiário de barreira: **Não**
- 17.2. Vestiário separado para os sexos masculino e feminino: **Não**
- 17.3. Área para higienização das mãos: Sim
- 17.4. Salas de cirurgia climatizadas: Sim
- 17.5. Split: Sim

18. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO - CENTRO CIRÚRGICO **

- 18.1. Sinalização de acessos: Não
- 18.2. Ambiente com conforto térmico: Não (Apenas as salas de cirurgia são climatizadas.)
- 18.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 18.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

19. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO **

- 19.1. Monitor de PA não invasiva: **Não**
- 19.2. Monitor cardíaco: **Não**
- 19.3. Oxímetro: Sim
- 19.4. Capnógrafo / Capnômetro: **Não**
- 19.5. Fonte fixa de O2: **Não**
- 19.6. Fonte fixa de ar comprimido: **Não**
- 19.7. Fonte fixa vácuo: **Não**
- 19.8. Fonte fixa de óxido nitroso: **Não**
- 19.9. Carro para anestesia: Sim (Apenas um para as duas salas. Porém foi informado que não há realização de duas cirurgias ao mesmo tempo.)
- 19.10. Aspirador na rede de gases: **Não**
- 19.11. Aspirador elétrico: Sim
- 19.12. Máscara facial: Sim
- 19.13. Cânulas orofaríngeas: Sim
- 19.14. Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: **Não**
- 19.15. Tubos traqueais e conectores: Sim
- 19.16. Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
- 19.17. Laringoscópio: Sim
- 19.18. Fio guia e pinça condutora: Sim
- 19.19. Dispositivo para cricotireostomia: **Não**
- 19.20. Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim
- 19.21. Foco cirúrgico de teto: Sim
- 19.22. Foco cirúrgico com bateria: **Não**
- 19.23. Mesa cirúrgica regulável: Sim
- 19.24. Bisturi elétrico: Sim
- 19.25. Tomadas elétricas: Sim
- 19.26. Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: **Não**

20. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO **

- 20.1. Anestésicos locais: Sim
- 20.2. Hipnoindutores: **Não**
- 20.3. Bloqueador neuromuscular: **Não**
- 20.4. Antagonistas de bloqueador neuromuscular: **Não**
- 20.5. Anestésico inalatório: **Não**
- 20.6. Dantrolene sódico: **Não**
- 20.7. Opióides: Sim
- 20.8. Antagonistas de opióides: **Não**
- 20.9. Antieméticos: Sim
- 20.10. Analgésicos não opióides: Sim
- 20.11. Corticoide venoso: Sim
- 20.12. Inibidores H2: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

20.13. Sulfato de efedrina / fenilefrina: **Não**

20.14. Vasopressina: **Não**

20.15. Broncodilatadores: Sim

20.16. Gluconato e cloreto de cálcio: Sim

21. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO **

21.1. Adrenalina: Sim

21.2. Atropina: Sim

21.3. Amiodarona: Sim

21.4. Sulfato de magnésio: Sim

21.5. Dopamina: Sim

21.6. Dobutamina: Sim

21.7. Noradrenalina: Sim

21.8. Adenosina: **Não**

21.9. Lidocaína: Sim

21.10. Cloreto de potássio: Sim

21.11. Nitroprussiato de sódio: **Não**

21.12. Nitroglicerina: **Não**

21.13. Furosemida: Sim

21.14. Beta-bloqueadores de curta duração: Sim

21.15. Bicarbonato de sódio: Sim

21.16. Soro fisiológico: Sim

21.17. Ringer Lactato: Sim

21.18. Albumina: **Não**

21.19. Colóides semi-sintéticos: **Não**

22. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO **

22.1. Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): **Não**

23. ENFERMARIA / AMBIENTES DE APOIO **

23.1. Depósito de material de limpeza (DML): Sim

23.2. Sala para guarda de equipamentos: Sim

23.3. Horário de funcionamento:: Diurno (8 às 14)

24. FARMÁCIA **

24.1. Presença de farmacêutico(a) responsável pela farmácia: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 24.2. Serviço próprio: Sim
- 24.3. Padronização de medicamentos: Sim
- 24.4. A padronização foi feita em comum acordo com o corpo clínico: Não
- 24.5. Condições de armazenamento adequadas: Não (Não é climatizada.)
- 24.6. Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Sim
- 24.7. Registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim

A FARMÁCIA TRABALHA COM O SISTEMA:

- 24.8. Convencional: Sim
- 24.9. Foi fornecida a relação dos medicamentos disponíveis na farmácia: Não
- 24.10. Foi constatada falta de medicamentos na data da vistoria: Não
- 24.11. Foi constatada falta de medicamentos de emergência na data da vistoria: Não

25. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS **

- 25.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 25.2. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 25.3. Óculos de proteção individual: **Não**
- 25.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 25.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 25.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 25.7. Pia ou lavabo: Sim
- 25.8. Toalhas de papel: **Não**
- 25.9. Sabonete líquido: **Não**
- 25.10. Álcool gel: Sim
- 25.11. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 25.12. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 25.13. Material para anestesia local: Sim

26. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES **

- 26.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 26.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 26.3. Estetoscópio clínico: Sim
- 26.4. Termômetro clínico: Sim
- 26.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 26.6. Sabonete líquido: Sim
- 26.7. Toalha de papel: Sim
- 26.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

POSTO DE ENFERMAGEM

- 26.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 26.10. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 26.11. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 26.12. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 26.13. Álcool gel: Sim
- 26.14. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 26.15. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

27. SERVIÇO DE ANESTESIA **

- 27.1. Registra os procedimentos anestésicos / ocorrências: Sim
- 27.2. Consulta pré-anestésica: **Não**
- 27.3. As anestесias são realizadas por médico anestesiolогista: Sim
- 27.4. Fichas de avaliação pré-anestésica: Não
- 27.5. Ficha de anestesia: Sim
- 27.6. Ficha de recuperação pós-anestésica: Não

28. AVALIAÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE NO PRÉ-OPERATÓRIO **

- 28.1. Faz consulta pré-anestésica em procedimentos eletivos: **Não (A consulta pré-anestésica é realizada no momento do internamento.)**
- 28.2. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido: **Não**
- 28.3. Ficha de consulta e/ou avaliação pré-anestésica: **Não**

29. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO **

ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO

- 29.1. Enfermaria psiquiátrica: Não
- 29.2. Enfermaria para adulto / adolescente: Sim
- 29.3. Separados por sexo: Sim
- 29.4. Enfermaria para criança: Sim
- 29.5. Grades de proteção do leito: Não
- 29.6. Mecanismo de proteção nas janelas: **Não**
- 29.7. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 29.8. Biombos / Cortinas: Sim
- 29.9. Fornece enxoval de cama para paciente internado: Não
- 29.10. Acomodação para acompanhantes: Não (Não tem poltronas (já em processo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

licitação).)

29.11. Sanitário com chuveiro e lavatório: Sim

29.12. Sanitário com chuveiro adaptado para PNE: Sim

29.13. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: **Não**

30. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS **

GRUPO ALCALINIZANTES

30.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

30.2. Dipirona: Sim

30.3. Paracetamol: Sim

30.4. Morfina: Sim

30.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

30.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

30.7. Diazepan: Sim

30.8. Midazolam (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

30.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

30.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

30.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

30.12. Ácido acetilsalicílico 500: **Não**

GRUPO ANTIALÉRGICO

30.13. Prometazina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

- 30.14. Amiodarona (Ancoron): Sim
- 30.15. Propranolol: Sim
- 30.16. Verapamil (Dilacoron): **Não**

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

- 30.17. Ampicilina: Sim
- 30.18. Cefalotina: Sim
- 30.19. Ceftriaxona: Sim
- 30.20. Ciprofloxacino: Sim
- 30.21. Clindamicina: **Não**
- 30.22. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

- 30.23. Heparina: Sim
- 30.24. Enoxaparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

- 30.25. Fenobarbital: Sim
- 30.26. Fenitoína (Hidantal): Sim
- 30.27. Carbamazepina: **Não**
- 30.28. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

- 30.29. Bromoprida: Sim
- 30.30. Metocloprômida: Sim
- 30.31. Ondansetrona: Sim
- 30.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

- 30.33. Atropina: Sim
- 30.34. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

- 30.35. Captopril: Sim
- 30.36. Enalapril: Sim
- 30.37. Hidralazina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 30.38. Nifedipina: Sim
30.39. Nitroprussiato de sódio: **Não**
30.40. Propranolol: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 30.41. Cetoprofeno: **Não**
30.42. Diclofenaco de sódio: Sim
30.43. Tenoxicam: **Não**

GRUPO ANTISSEPTICOS TÓPICOS

- 30.44. Álcool 70%: Sim
30.45. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

- 30.46. Aminofilina: Sim
30.47. Salbutamol: **Não**
30.48. Fenoterol (Berotec): Sim
30.49. Brometo de ipratrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

- 30.50. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
30.51. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

- 30.52. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

- 30.53. Dexametasona: Sim
30.54. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

- 30.55. Espironolactona (Aldactone): Sim
30.56. Furosemida: Sim
30.57. Manitol: **Não**

GRUPO ENEMA / LAXANTES

- 30.58. Clister glicerinado: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

30.59. Fleet enema: Sim

30.60. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

30.61. Ranitidina: Sim

30.62. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

30.63. Adrenalina: Sim

30.64. Dopamina: Sim

30.65. Dobutamina: Sim

30.66. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

30.67. Insulina NPH: Sim

30.68. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

30.69. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

30.70. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

30.71. Água destilada: Sim

30.72. Cloreto de potássio: Sim

30.73. Cloreto de sódio: Sim

30.74. Glicose hipertônica: Sim

30.75. Glicose isotônica: Sim

30.76. Gluconato de cálcio: Sim

30.77. Ringer lactato: Sim

30.78. Solução fisiológica 0,9%: Sim

30.79. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO UTEROTÔNICOS

30.80. Metilergometrina: **Não**

30.81. Misoprostol: **Não**

30.82. Ocitocina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

30.83. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

30.84. Tiamina (vitamina B1): **Não**

31. CORPO CLÍNICO

| CRM | NOME | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|-------|--|----------|------------|
| 7137 | JOSÉ ZENÍCIO DOS SANTOS | Regular | |
| 7647 | JOSÉ SALES TENÓRIO PAZ | Regular | |
| 25720 | NATÁLIA DESIRHER BASTOS DE ALBUQUERQUE | Regular | |
| 20986 | JASSUIR CRUZ SANTOS | Regular | |
| 23483 | TACIANA CARNEIRO FARIAS | Regular | |
| 11978 | PATRÍCIA PASTOR DE OLIVEIRA | Regular | |
| 24886 | HALBATE BARBOSA CRIMA | Regular | |
| 15239 | RICARDO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR | Regular | |
| 27079 | LARYSSA MYRELLA GODOY SOUTO | Regular | |

32. CONSTATAÇÕES

32.1. Unidade classificada com hospital de pequeno porte.

32.2. Em reforma desde janeiro 2019, ainda sem previsão de término.

32.3. Oferece serviço de urgência 24h, internamento em clínica médica e pediatria, além de cirurgias eletivas uma vez por semana.

Só realiza partos de gestante chegar em período expulsivo.

32.4. Cirurgias realizadas: colecistectomia, herniorrafia, histerectomia, cesárea, perineoplastia, cauterizações de colo uterino, laqueadura tubária.

32.5. Cesáreas ocorrem sem assistência pediátrica.

32.6. Equipe da cirurgia composta por 02 cirurgiões, 01 anestesiológico, 01 instrumentador, 01 circulante.

32.7. Os leitos de internamento são assim distribuídos:

- clínica médica feminina: 10
- clínica médica masculina: 10
- pediatria: 10
- clínica cirúrgica: 10
- alojamento conjunto: 04.

32.8. As crianças da emergência que necessitem de observação, o fazem na enfermaria de pediatria.

32.9. A emergência conta com apenas 04 leitos de observação, todos de adultos, e sem divisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

por sexo.

32.10. A equipe médica da emergência é composta por 02 médicos nas 12h diurnas e 01 nas 12h noturnas de segunda a quinta, nas sextas, sábados e domingos são 02 médicos 24h. Como estamos no surto de dengue, atualmente a equipe conta com 02 médicos 24h, todos os dias da semana.

32.11. Média de 250-280 atendimentos nas 24h.

32.12. Equipes médica e de enfermagem completas.

32.13. Realiza cerca de 30 procedimentos cirúrgicos ao mês.

32.14. No dia da vistoria, foi informado que não havia falta de insumos ou medicações. No entanto durante o preenchimento da checklist de medicamentos no centro cirúrgico, alguns não estavam disponíveis.

32.15. Serviço de RX desativado, temporariamente, em virtude da reforma.

32.16. Oferece ultrassonografia semanalmente, contabilizando 300 exames ao mês.

32.17. A média é de 4 a 6 partos normais ao mês.

32.18. Dentre os leitos de clínica médica, 15 são de retaguarda, sendo 10 femininos e 05 masculinos.

32.19. Conta com 03 evolucionistas da clínica médica e 02 da pediatrias, logo, há evolucionistas todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

32.20. Não conta com classificação de risco.

32.21. Não possui sala de recuperação pós-anestésica. Reforma do hospital contempla a construção de uma sala de recuperação pós-anestésica.

32.22. Não possui equipe exclusiva para transferência, caso haja necessidade de transferir paciente grave, o médico da emergência é quem vai desfalcando o plantão, que já possui um volume de atendimento excessivo por cada médico.

32.23. Há um respirador na sala vermelha.

32.24. Foi feita uma readequação e a sala vermelha, agora é exclusiva.

32.25. Sendo implantados: comissão de controle de infecção hospitalar e o núcleo de segurança do paciente.

32.26. Possui laboratório de análises clínicas no próprio hospital de segunda a sexta em horário comercial e de sobreaviso nos finais de semana.

32.27. Foram avaliados os prontuários dos pacientes: Josefa Sebastiana da Silva (registro: 81057), Maria Ivonete Ciriaco dos Santos (registro: 81059) e Antônio Carvalho Maranhão (registro: 81060); todos com evoluções e prescrições diárias.

32.28. Há 03 carrinhos de paradas todos equipados com desfibrilador, kit de intubação traqueal e medicações para reanimação cardiopulmonar, um na sala vermelha, um nas enfermarias e um no bloco cirúrgico.

32.29. Sala de curativo desativada em virtude da reforma.

32.30. Unidade registrada no Cremepe com CRM: 1353, porém está desatualizado.

32.31. Foram solicitados:

- atualização do registro da unidade no Cremepe
- lista de médicos com respectivos registros no Cremepe, bem como escalas de trabalho
- produção e características da demanda (emergência e internamentos) do último trimestre.

33. RECOMENDAÇÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33.1. COMISSÕES

33.1.1. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Item recomendatório de acordo com RDC Anvisa nº 63/00 e Resolução CFM Nº 2056/2013

33.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

33.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

33.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

33.3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

33.3.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

33.3.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

33.3.3. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17

33.4. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - **

33.4.1. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Parecer CFM nº 08/00; Manual Somasus do Ministério da Saúde; Resolução CFM Nº 2056/2013

33.5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO - CENTRO CIRÚRGICO - **

33.5.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

33.5.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e ABNT 7256

33.6. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO - **

33.6.1. Grades de proteção do leito: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 36/2013

33.6.2. Enxoval de cama para paciente internado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 50/02

34. IRREGULARIDADES

34.1. COMISSÕES

34.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

34.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2171/17 e Resolução CFM N° 2056/2013

34.1.3. Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: Item não conforme de acordo com Portaria MS n.º 653/ 03 e Resolução CFM N° 2056/2013

34.1.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS n° 2.616 / 98, RDC Anvisa n° 63/11 e Resolução CFM N° 2056/2013

34.1.5. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com Portaria de Consolidação MS/GM 5/17 e Resolução CFM N° 2056/2013

34.2. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

34.2.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2056/2013, art 26, inciso IV

34.2.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2056/2013, art 26, inciso IV



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34.3. PRONTUÁRIO

34.3.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

34.4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

34.4.1. Serviços de Urgência e Emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

34.4.2. Centro cirúrgico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

34.4.3. UTI: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

34.5. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - **

34.5.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

34.5.2. Sabonete líquido para a higiene: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

34.5.3. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

34.5.4. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

34.5.5. 1 lanterna com pilhas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

34.5.6. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

34.6. CARRINHO DE EMERGÊNCIA AJUSTADO - **

34.6.1. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

34.6.2. Meperidina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

34.6.3. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

34.7. ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CENTRO CIRÚRGICO - **

34.7.1. Vestiário de barreira: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 50/2002

34.7.2. Vestiário separado para os sexos masculino e feminino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 50/2002

34.8. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO - **

34.8.1. Monitor de PA não invasiva: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

34.8.2. Capnógrafo / Capnômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

34.8.3. Monitor cardíaco: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

34.8.4. Fonte fixa de O2: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

34.8.5. Fonte fixa de ar comprimido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

34.8.6. Fonte fixa vácuo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

34.8.7. Fonte fixa de óxido nitroso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

34.8.8. Aspirador na rede de gases: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

34.8.9. Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

34.8.10. Dispositivo para cricotireostomia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34.8.11. Foco cirúrgico com bateria: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

34.8.12. Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

34.9. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO - **

34.9.1. Anestésico inalatório: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

34.9.2. Bloqueador neuromuscular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

34.9.3. Hipnoindutores: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

34.9.4. Antagonistas de bloqueador neuromuscular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

34.9.5. Dantrolene sódico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

34.9.6. Antagonistas de opióides: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

34.9.7. Sulfato de efedrina / fenilefrina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

34.9.8. Vasopressina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

34.10. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO - **

34.10.1. Adenosina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

34.10.2. Nitroprussiato de sódio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34.10.3. Nitroglicerina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

34.10.4. Albumina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

34.10.5. Colóides semi-sintéticos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

34.11. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO - **

34.11.1. Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

34.12. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - **

34.12.1. Óculos de proteção individual: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

34.12.2. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

34.12.3. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

34.13. SERVIÇO DE ANESTESIA - **

34.13.1. Consulta pré-anestésica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

34.14. AVALIAÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE NO PRÉ-OPERATÓRIO - **

34.14.1. Faz consulta pré-anestésica em procedimentos eletivos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017; Resolução CFM 1638/02

34.14.2. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2174 / 2017, anexo II

34.14.3. Ficha de consulta e/ou avaliação pré-anestésica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2174 / 2017, anexo II



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34.15. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - **

34.15.1. Cloridrato de naloxona (Narcan): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

34.16. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO - **

34.16.1. Mecanismo de proteção nas janelas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 36/2013

34.16.2. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002

34.17. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - **

34.17.1. Ácido acetilsalicílico 500: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

34.17.2. Verapamil (Dilacoron): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

34.17.3. Clindamicina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

34.17.4. Carbamazepina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

34.17.5. Dimenidrinato (Dramin B6): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

34.17.6. Nitroprussiato de sódio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

34.17.7. Cetoprofeno: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

34.17.8. Tenoxicam: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

34.17.9. Salbutamol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34.17.10. Manitol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

34.17.11. Metilergometrina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

34.17.12. Misoprostol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

34.17.13. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

34.18. RECURSOS HUMANOS

34.18.1. Cesáreas ocorrem sem assistência pediátrica: Portaria nº 569 de 1 de junho de 2000 do Ministério da Saúde Dispõe sobre a instituição do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Art. 2º Estabelecer os seguintes princípios e diretrizes para a estruturação do Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento: e - todo recém-nascido tem direito à assistência neonatal de forma humanizada e segura; ANEXO II

PRINCÍPIOS GERAIS E CONDIÇÕES PARA A ADEQUADA ASSISTÊNCIA AO PARTO B. Recursos humanos Equipe profissional mínima para Unidades Mistas, Hospitais Gerais e Maternidade para a realização de parto: pediatra/neonatologista; obstetra;

34.18.2. Quantidade insuficiente de médicos para o atendimento de urgência: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - 4. Quantificação da equipe médica - Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico. Para fins desse cálculo ficam excluídos os médicos horizontais, os médicos residentes, os médicos especialistas de sobreaviso, presencial ou a distância, ou qualquer outro médico que não participe do primeiro atendimento no pronto-socorro.

34.19. FUNCIONAMENTO DA EMERGÊNCIA

34.19.1. Não conta com classificação de risco: A RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho, preconiza em seu Art. 2º Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

35. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Algumas irregularidades merecem destaque, são elas:

1. As cesáreas ocorrem sem assistência pediátrica, tal fato infringe a Portaria nº 569 de 1 de junho de 2000 do Ministério da Saúde Dispõe sobre a instituição do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Art. 2º Estabelecer os seguintes princípios e diretrizes para a estruturação do Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento: e - todo recém-nascido tem direito à assistência neonatal de forma humanizada e segura; ANEXO II

PRINCÍPIOS GERAIS E CONDIÇÕES PARA A ADEQUADA ASSISTÊNCIA AO PARTO B. Recursos humanos Equipe profissional mínima para Unidades Mistas, Hospitais Gerais e Maternidade para a realização de parto: pediatra/neonatalogista; obstetra;

2. Média de 62 atendimentos por médico por plantão de 12h. Esta ocorrência está em desacordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - 4. Quantificação da equipe médica - Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico. Para fins desse cálculo ficam excluídos os médicos horizontais, os médicos residentes, os médicos especialistas de sobreaviso, presencial ou a distância, ou qualquer outro médico que não participe do primeiro atendimento no pronto-socorro.

3. A insuficiência de médicos torna-se mais crítica ainda, quando um dos médicos necessita acompanhar um paciente grave em transferência, evento que ocorre com certa frequência, inclusive, no dia da fiscalização, um dos médicos teve que acompanhar uma criança grave até o IMIP, em Recife.

4. Serviço não conta com classificação de risco. A RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho, preconiza em seu



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Art. 2º Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

Bom Conselho - PE, 08 de maio de 2019.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36. ANEXOS



36.1. Enfermaria



36.2. Carrinho de parada da enfermaria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



36.3. Alojamento conjunto



36.4. Sala de parto





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36.5. Bloco cirúrgico



36.6. Berçário



36.7. Ambulância



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



36.8. Pré-consulta



36.9. Sala vermelha de difícil acesso





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36.10. Consultório médico com banheiro anexo



36.11. Sala de nebulização

ESCALA DE PLANTÃO: MÉDICOS EMERGÊNCIA

De: 01 a 31 de MAIO de 2019

| SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO | DOMINGO |
|--|--|--|---|--------------------------------------|--|---|
| Dr. Ricardo CRM. 15046 24 horas DIA | Dr. Sales Paz CRM. 07647 24 horas | Dr. Jassuir Santos CRM. 20986 12 horas | Dr. Jassuir CRM. 20986 12 horas DIA | Dra. Patricia CRM. 11978 24 horas | Dr. Ricardo CRM 15239 24 horas | Dra. Natália Desirher CRM. 25720 24 horas |
| Dr. Zenício CRM. 7137 12 horas DIA | Dra. Natália Desirher CRM. 25720 12 horas | Dra. Larissa M. Godoy CRM. 27079 24 horas | Dr. Zenício CRM. 7137 12 horas DIA | Dra. Taclana CRM. 23483 12 horas | Dra. Patricia CRM. 11978 12 horas De 15 em 05 dias | Dr. Domingos Resquim CRM. 24 horas De 15 em 15 dias |
| | | | Dra. Taciána CRM. 23483 12 horas NOITE | Dr. Halbat CRM. 24886 12 horas | Dr. Pedro Rodrigues CRM. 24 horas | Dr. Ricardo CRM. 15046 24 horas De 15 em 15 dias |
| | | | | | Dra. Larissa M. Godoy CRM. 27079 24 horas De 15 em 15 dias | Dr. Jassuir CRM. 20986 24 horas |

36.12. Escala médica